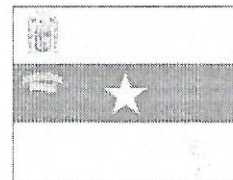




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CHEFIA DE GABINETE



Ofício nº 089/2019.

Parnaíba (PI), 01 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Ver. José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Nesta Cidade

Sr. Presidente,

Encaminhamos para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 4.434 / 2019

Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros próprios, da conta da Prefeitura Municipal de Parnaíba, à Fundação de Apoio e Incentivo as Atividades Sociais, Educacionais, Ciências, Culturais e Esportivas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta lei trata de celebrar convênio no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para ser utilizado na Via Sacra de 2019 em Parnaíba-PI.

A Lei Municipal 2.453/08 reconhece a utilidade Pública a Fundação de Voluntários Sociais, baseada na Lei Orgânica do Município de Parnaíba, artigo 77, inciso II que reconhece a utilidade Pública da Fundação de Apoio e Incentivo as Atividades Sociais, Educacionais, Ciências, Culturais e Esportivas, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem como finalidade trabalhar para atender as necessidades básicas das famílias carentes, buscando fortalecer a educação gratuita, com cursos profissionalizantes dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto.

A Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a realização de atividades culturais como a Via Sacra de 2019.

Art. 2º. Fica o poder público municipal autorizado a repassar os recursos financeiros próprios diretamente à Fundação de Apoio e Incentivo as Atividades Sociais, Educacionais, Ciências, Culturais e Esportivas, celebrando convênio, observados as disposições Legais.

Art. 3º A Fundação receberá os R\$ 20.000,00(vinte mil reais) no dia 12 de Abril de 2019.

Art. 4º O repasse será feito através de depósito em conta da Fundação.



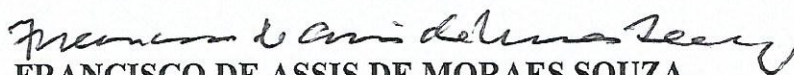
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º A Fundação terá que prestar contas em até 60(sessenta) dias após as apresentações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, Piauí, _____ de Março de 2019


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. ____ / 2019.

Parnaíba (PI), 01 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros próprios, da conta da Prefeitura Municipal de Parnaíba à Fundação de Apoio e Incentivo as Atividades Sociais, Educacionais, Ciências, Culturais e Esportivas, e dá outras providências.”*

Trata-se de importante medida que visa celebrar convênio no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para ser utilizado na Via Sacra de 2019 em Parnaíba-PI.

A Lei Municipal 2.453/08 reconhece a utilidade Pública a Fundação de Voluntários Sociais, baseada na Lei Orgânica do Município de Parnaíba, artigo 77, inciso II que reconhece a utilidade Pública da Fundação de Voluntários Sociais, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem como finalidade trabalhar para atender as necessidades básicas das famílias carentes, buscando fortalecer a educação gratuita, com cursos profissionalizantes dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto.

A Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a realização de atividades culturais como a Via Sacra de 2019.

Assim, considerando que eventos culturais, como a Via Sacra, trará inúmeros benefícios para a comunidade e o desenvolvimento do município como um todo. Tais como, aquisição dos itens religiosos diretamente no comércio local, de forma econômica e célere, valorizando o pequeno produtor e fomentando a economia local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal